



**CÂMARA  
DE COLOMBO**

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº: 08/2015 – LDO 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Anderson Ferreira da Silva – Vereador

TEXTO: Inclua-se no ANEXO I, da LDO/2016, a seguinte ação no ÓRGÃO: 19 – Secretaria Municipal de Obras e Viação, UNIDADE: 002 – Departamento de Obras de Pavimentação no Projeto Atividade: 1010 – Ampliação das vias Públicas Pavimentadas

EMENDA 01

Na descrição da ação com código Ação de nº 1010, apresentar os nomes e os metros lineares das vias públicas que serão pavimentadas no ano de 2016.

### **JUSTIFICATIVA**

A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) é a lei que antecede a lei orçamentária, que define as metas e prioridades em

009254/2015 Data: 25/05/2015 Hora: 08:58:50

Assunto....:Proposições

Subassunto.:Emendas

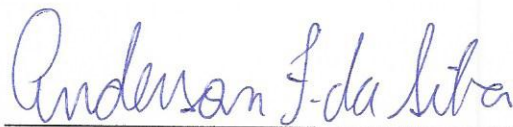
Requerente.:Prefeitura Municipal de Colombo

*Anderson*

termos de programas a ser executado pelo Governo municipal, para tanto deve ser descrito de forma clara e objetiva.

Na emenda apresentada solicita-se que sejam apresentados todos os locais onde serão executadas as obras de pavimentação no município de Colombo, desta forma, a Câmara Municipal poderá desenvolver a fiscalização eficaz. Esta emenda não "engessa" o Poder Executivo, pois uma vez que a prefeitura não puder executar a obra, ela poderá propor uma alteração orçamentária, enviada a Câmara Municipal, explicando os motivos.

Colombo, 25 de maio de 2015.



**ANDERSON FERREIRA DA SILVA**

**Vereador**